



**PREFEITURA DE**  
**Fernandópolis**

Estado de São Paulo  
[www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)



**DECRETO Nº 7.418 – DE 31 DE AGOSTO DE 2015**

(Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade).

**ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor Senhor ANTONIO CARVALHO E SILVA, inserido no Processo Administrativo nº 2.326/2015, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Fica **APOSENTADO**, a partir de 01 de setembro de 2015, voluntariamente, por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e com base na média salarial atualizada a partir de julho de 1994, nos termos legais, e com fundamento no Artigo 31, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 31, de 08/07/2004, com as alterações através do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 43, de 11/11/2005, bem como no Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, o servidor Senhor **ANTONIO CARVALHO E SILVA**, RG: 6.574.764-1/SSP-SP, no cargo público de “Motorista – Classe II”, de provimento Efetivo, Ref.: “12”, Nível “D”, da tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

**Parágrafo único.** Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

**Artigo 2.º** - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

**Artigo 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 31 de agosto de 2015.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -**  
**Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- FABIO RICARDO RODRIGUES FERNANDES -**  
**Secretário Municipal de Gestão**